



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, DESINGRAXANTES, DETERGENTES, SHAMPOOS E GRAXAS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **ITAU PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME**, na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115-Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ITAU PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME**, portadora do CNPJ: 03.568.800/0001-00, com sede no endereço Rua Joao Kirchner, 703B - Centro, Itau de Minas/MG, ora representado pelo Sr. Sebastião Natan Lemos Paim, brasileiro, casado, CPF n.º 858.642.346-72, portador do RG n.º 25.154.343-2 SSP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2020**, tipo Menor Preço Por Item, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 058/2020**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, DESINGRAXANTES, DETERGENTES, SHAMPOOS E GRAXAS PARA A FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	DESINGRAXANTE ALCALINO TAMBOR 200 LT	15	MEGAKLEAN	R\$ 508,00	R\$ 7.620,00
2	DETERGENTE ATIVADO TAMBOR 200 LT	15	MEGAKLEAN	R\$ 508,00	R\$ 7.620,00
3	SHAMPOO NEUTRO VEÍCULOS TAMBOR 200 LT	15	MEGAKLEAN	R\$ 508,00	R\$ 7.620,00
19	ESTOPA BRANCA PURA KG	50	FRANCA	R\$ 11,30	R\$ 565,00
20	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	30	ARLAFLOR	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
21	FILTRO AR AP 9834 ELEMENTO, TIPO: TECFIL, MAN, BOSCH, PUROLATOR, FRAM, WEGA OU DE MELHOR QUALIDADE.	150	TECFIL	R\$ 65,90	R\$ 9.885,00
23	GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTOS	3	TECFIL	R\$ 438,00	R\$ 1.314,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delphinópolis - Minas Gerais

	20 KG SABÃO DE LÍTIO NL GL2 TIPO: UNI, LUBRAX, MARFAK, SHELL, SKF, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
30	FILTRO ÓLEO MOTOR CITROEN AIRCROSS ANO 2016 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	TECFIL	R\$ 23,92	R\$ 95,68
32	FILTRO ÓLEO MOTOR GM S-10 DIESEL ANO 2005 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	4	TECFIL	R\$ 74,90	R\$ 299,60
34	FILTRO ÓLEO MOTOR L-200 ANO 2007/2008 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	6	TECFIL	R\$ 46,00	R\$ 276,00
51	FILTRO COMB. MB SPRINTER 313 ANO 2011 TIPO: TECFIL, MAN, PUROLATOR, BOSCH, WEGA, FRAM OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	TECFIL	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
88	FILTRO COMBUSTÍVEL TIPO TECFIL PSC84	40	TECFIL	R\$ 32,99	R\$ 1.319,60
					R\$ 39.214,88

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 39.914,88 (trinta e nove mil novecentos e quatorze reais, oitenta e oito centavos);**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Almoxarifado Central, Na Rua José Abrahão Pedro N° 330, Em Dias Úteis Das 07:00 Às 17:00 Horas.

5.2. 05 Dias Após Emissão Da Autorização De Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delphinópolis - Minas Gerais

5.3 O Acompanhamento Do Material Será Supervisionado Pelo Almojarife Saulo Humberto Cabral Filho, Juntamente Com O Mecânico Chefe.

06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços..

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá prazo máximo de 3 dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

7.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 3 dias para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.4 – É de responsabilidade do licitante vencedor as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os produtos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

7.5 – Em casos particulares que a contratante julgar necessário, também será permitido o abastecimento diretamente na bomba existente no Posto da licitante vencedora.

08 - DAS PENALIDADES

I – As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo

ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

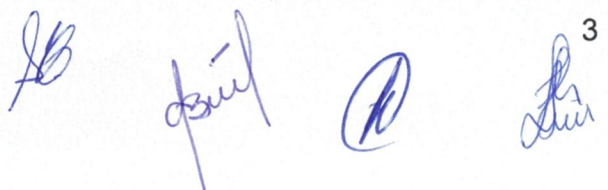
V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

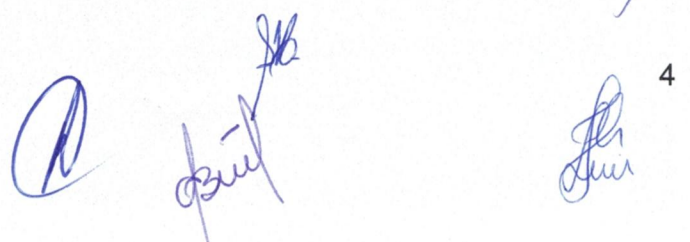
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Delfinópolis - MG, 06 de Julho de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delphinópolis - Minas Gerais

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
RG: 339.621.116-20
CPF: 339.621.116-20
SSPSP

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

ITAU PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

Luis Henrique Santos Leandro
Luis

CPF: 122.842.956-1

2ª

CPF

JOÃO BATISTA MACHADO
João
Emp. Arregado de Licitação
RG: 157.26340 - CPF: 388.808.288-94

Visto Jurídico: *Buil*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Processo Administrativo: 058/202
Pregão Presencial: 023/2020
Registro de Preço: 027/2020
Contrato ARP: 061/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº ARP 061/2020, celebrado entre a O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115—Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ITAU PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME**, portadora do CNPJ: 03.568.800/0001-00, com sede no endereço Rua Joao Kirchner, 703B – Centro, Itau de Minas/MG, ora representado pelo Sr. Sebastião Natan Lemos Paim, brasileiro, casado, CPF n.º 858.642.346-72, portador do RG n.º 25.154.343-2 SSP

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA

04 - DO VALOR


I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 39.914,88 (trinta e nove mil novecentos e quatorze reais, oitenta e oito centavos);**

LEIA-SE:


CLÁUSULA QUARTA

04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 39.214,88 (trinta e nove mil duzentos e quatorze reais, oitenta e oito centavos);**


Joao Batista Machado
Encarregado de Licitação

JOAO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 18120111
CPF 388.808.288-94


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
RG: 9.437.080-1 SSPSP
CPF: 339.621.116-20